



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD 3135/2025.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Pregão fracassado. *Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas do sistema de combate a incêndios.* **Autoriza Contratação.**

**Interessada:** Coordenadoria de Manutenção.

I. A Coordenadoria de Manutenção solicita a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RPA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ: 30.286.311/0001-20)**, para a prestação de *serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas do sistema de combate a incêndios*, das unidades de Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Londrina, Apucarana, Cornélio Procópio e Maringá, por um prazo de doze meses, prorrogável, conforme informações e documentos anexos aos autos.

II. A unidade informa no seu pedido, e esta Ordenadoria ratifica a informação, que não houveram empresas habilitadas nas duas edições da licitação para a contratação dos serviços, publicadas sob os números Pregão Eletrônico 90039/2024, com sessão realizada em 13/12/2024 e Pregão Eletrônico 90043/2024, com sessão realizada em 21/01/2025.

III. A empresa RPA aceitou assumir a contratação por valores unitários e globais menores do que os máximos admitidos nos pregões acima informados para os lotes 1 - Cascavel, 2 - Londrina e 3 - Maringá, conforme proposta comercial anexa ao documento 04 dos autos

IV. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 95/2025, não vislumbra óbice legal na celebração do Contrato, sem prejuízo, contudo, de recomendar:

*"I) adequar o evento de risco nº 1 do mapa de riscos ao rito do presente processo de contratação direta;  
II) juntar os e-mails de consulta às empresas que não apresentaram cotação, listadas no item 5 do pedido de contratação, e de envio de proposta de preços da empresa Tautum."*

V. Em referência ao mapa de riscos, com razão o parecer, tendo em vista que o evento "impugnação do edital" não é aplicável no processo de contratação direta, sendo necessária a adequação do documento em tal sentido.

VI. No que se refere à recomendação para juntada aos autos de cópia dos e-mails de solicitação de cotações e do envio da proposta comercial da empresa Tautom, desnecessária a providência, tendo em vista que a contratação está sendo formalizada mediante dispensa de licitação, por ausência de licitantes habilitadas nas duas edições do pregão eletrônico realizadas recentemente, o que por si só já é indicativo do desinteresse e/ou ausência de habilitação das empresas especializadas para a prestação dos serviços nas localidades indicadas.

VII. Portanto, não se vislumbra necessidade de nova pesquisa de preços, mas somente comprovação de que a empresa selecionada cumpre os requisitos do edital quanto ao preço máximo, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas, o que está demonstrado nos autos, mediante os documentos apresentados, e a declaração da unidade demandante de que *a empresa tem capacidade técnica e operacional para executar serviços de manutenção de complexidade igual ou superior à dos serviços da contratação.*

VIII. Designo como fiscais da futura contratação os servidores indicados no doc. 01, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

IX. Preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 75, III da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a formalização de contrato com a empresa **RPA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ: 30.286.311/0001-20)**, e a emissão de notas de empenho em seu favor, nos valores de:

- **R\$ 15.320,00** para o presente exercício e **R\$ 7.660,00** para 2026, condicionada à respectiva disponibilização orçamentária, referentes ao Lote 1 - Cascavel;
- **R\$ 24.360,00** para o presente exercício e **R\$ 12.180,00** para 2026, condicionada à respectiva disponibilização orçamentária, referentes ao Lote 2 - Londrina; e
- **R\$ 19.040,00** para o presente exercício e **R\$ 9.520,00** para 2026, condicionada à respectiva disponibilização orçamentária, referentes ao Lote 3 - Maringá.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação, comunicação ao gestor e fiscais indicados e publicação na imprensa oficial.

XII. Notifique-se a unidade demandante para adequar o mapa de riscos da contratação, com a retirada do evento "impugnação do edital", em atendimento à recomendação da Assessoria Jurídica da Presidência.

Curitiba, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---